



Smart REPORT

RELATÓRIO ANUAL DO
AGENTE FIDUCIÁRIO 2024

BRASIL BIO FUELS S.A.

Debênture

1ª Série da 2ª Emissão





CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2024. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortex.com.br para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	BRASIL BIO FUELS S.A.
CNPJ	09.478.309/0001-66

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	BBFU12
ISIN	BRBBFUDBS000
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	120.000
Volume emitido	R\$120.000.000,00
Remuneração	10%
Amortização	Anual
Data emissão	19/04/2022
Data vencimento	31/01/2031
Distribuição	ICVM 476
Rating	Rating não é aplicável para esta operação
Pagamento de juros	Trimestral
Data da primeira integralização	03/05/2022

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	15/07/2022
Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplemento no período	Inadimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no  [site da Vórtx](#).

Nome do contrato
CF
CF - 1 ADITAMENTO
EMISSAO DEBENTURES
EMISSAO DEBENTURES - 1 ADITAMENTO
EMISSAO DEBENTURES - 2 ADITAMENTO
EMISSAO DEBENTURES - 3 ADITAMENTO
EMISSAO DEBENTURES - 4 ADITAMENTO

1.4 Ativos em circulação em 31.12.2024

Série 1

IF	BBFU12
Emitida:	120.000
Em circulação:	103.463
Saldo cancelado ou não integralizado:	16.537
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$1.267,29

1.5 Eventos financeiros

Operação sem fluxos de pagamento no período analisado.

2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes desta emissão podem ser consultados no  [site da Vórtx](#).

3. Obrigações

A Vórtx informa que as obrigações desta emissão foram cadastradas no sistema VxInforma, tendo o Emissor recebido as cobranças nas respectivas datas de cumprimento. Eventuais obrigações em aberto no período de análise deste Relatório foram objeto de notificação e se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no  [site da Vórtx](#).

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

 [BFF - DF 2023.pdf](#)

Observação

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

5. Informações societárias da emissora

As eventuais alterações societárias da Emissora, com impactos para os titulares, foram objeto, quando aplicável e quando disponibilizadas ao Agente Fiduciário, de assembleia de titulares ou de comunicados através de Fatos Relevantes pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

6. Assembleias

DEB - 2EI-2S - BBF - AGD

Data: 14/03/2024

(i) Aprovação da declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão, e de eventuais outros descumprimentos que possam vir a ocorrer até a realização da presente AGD; (ii) Na hipótese de não declaração do vencimento antecipado das Debêntures deliberado no item (i) acima: (ii.a) discussão e aprovação dos limites e critérios para eventual negociação das Debêntures ("Proposta"); Caso seja constatada alguma das hipóteses previstas na Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão até a data da realização da presente AGD, deliberar acerca da sustação ou não dos efeitos do Vencimento Antecipado. (iii) Independentemente da reprovação e/ou da não deliberação do item (i) acima, aprovação, ou não, de garantias adicionais, a serem apresentadas pela Emissora, no âmbito da Emissão ("Novas Garantias"). Estas Novas Garantias podem ser apresentadas de forma não limitada e não excludentes, e em diferentes modalidades, tais como: alienações fiduciárias de quotas e/ou ações de quaisquer empresas e/ou consórcios pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora; cessões fiduciárias de direitos creditórios pertencentes à Emissora ou qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da Emissora; ou ainda outras garantias a serem apresentadas pela Emissora, sendo certo que poderão ocorrer ajustes durante a AGD, pelos Debenturistas e/ou Emissora, sendo certo que as mesmas deverão ser aprovadas em AGD com a indicação das respectivas características necessárias para realização das devidas formalizações e celebração de documentos e aditamentos aos Documentos da Oferta; (iv) Ratificação da contratação de assessor legal ("Assessor Legal") para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas, junto à Emissora e aos Fiadores, no âmbito judicial e/ou extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas, e em especial para a recuperação do crédito, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo disponibilizados previamente pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas; (v) Aprovação: (a) da abertura de Conta Vinculada com a consequente contratação de Agente de Monitoramento ("Agente de Monitoramento") para acompanhamento e conciliação dos valores aportados; (b) do aporte de recursos, pelos Debenturistas, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando, as despesas de convocação de eventuais novas assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da medida Judicial e/ou extrajudicial a ser adotada pelo Assessor Legal, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, honorários de trabalho dos prestadores de serviço vinculados à Emissão, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas"), (c) da discussão e criação, ou não, do mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, para suprir as despesas de manutenção da Emissão

previstas na Escritura de Emissão e custeio das medidas a serem adotadas no âmbito das medidas judiciais e/ou extrajudiciais a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para adoção de eventuais novas medidas para perseguir os seus créditos ("Mecanismo de Aporte"); (vi) Aprovação de limitações de capex, para impedir a realização de novos investimentos não essenciais à Emissora, com exceção da manutenção das infraestruturas e ativos produtivos a serem detalhados na data da AGD, e do projeto de geração de UTE Forte São Joaquim. O Agente Fiduciário informa que os itens (iii) e (vi) acima somente estarão sujeitos a deliberação caso a Emissora compareça à AGD e forneça os termos e condições das Novas Garantias, além de detalhar possíveis limitações do capex, com o intuito de impedir a realização de novos investimentos não essenciais à Emissora, exceto aqueles a serem detalhados na AGD. Ainda, as condições da proposta do Assessor Legal, assim como os termos e condições sugeridos do Mecanismo de Aporte, estarão disponíveis em Material de Apoio a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário.

 **BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240314 (Assinada).pdf**

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 11/07/2024

a) Ratificação ou não, de todas medidas tomadas pelo Pinheiro Guimarães Advogados ("Assessor Legal") e pelo Agente Fiduciário na defesa dos interesses e direitos dos Debenturistas; b) Ratificação ou não, da contratação do Assessor Legal para atuação no âmbito do Processo Administrativo junto à ANEEL e eventuais outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais, em conformidade com o 1º aditamento à proposta de honorários e detalhamentos de escopo disponibilizados previamente pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas; c) Aprovar ou não, aporte de recursos no Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão, conforme descritivo disponibilizado pelo Agente Fiduciário; d) Aprovar ou não, amortização extraordinária de todo e quaisquer recursos atualmente retidos na Conta Vinculada para suprir com as despesas da Emissão, em estrita observância à Cascata de Pagamentos estabelecida no Mecanismo de Aporte, incluindo, mas não se limitando, as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, em benefício do direito e defesa dos Debenturistas, conforme descritivo previamente disponibilizado pelo Agente Fiduciário; e) Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão; f) Na hipótese de sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures deliberado no item (c) acima: (i) aprovação do Instrumento Definitivo contendo as condições de negociação da Reestruturação da Operação e demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela Emissora, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão para prever as seguintes alterações (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) demais alterações que se façam necessárias; g) Liberação pelos Debenturistas de (i) recursos futuros eventualmente retidos nos instrumentos de garantia das Debêntures e/ou (ii) recursos futuros retidos e não distribuídos pela ANEEL através do mecanismo de Conta de Consumo de Combustível, de forma a permitir à Companhia cumprir com o custeio operacional de suas operações, observadas as condições previstas no Mecanismo de Cascata de Contas; e h) Ajustes nas cláusulas de vencimento antecipado, presentes na Cláusula VII da Escritura de Emissão, bem como a possibilidade de alteração nos covenants da Escritura de Emissão, presentes na Cláusula 7.1.2, alínea "m" da Escritura.

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 18/07/2024

Ratificação ou não, de todas medidas tomadas pelo Pinheiro Guimarães Advogados ("Assessor Legal") e pelo Agente Fiduciário na defesa dos interesses e direitos dos Debenturistas; b) Ratificação ou não, da contratação do Assessor Legal para atuação no âmbito do Processo Administrativo junto à ANEEL e eventuais outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais, em conformidade com o 1º aditamento à proposta de honorários e detalhamentos de escopo disponibilizados previamente pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas; c) Aprovar ou não, aporte de recursos no Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão, conforme descritivo disponibilizado pelo Agente Fiduciário; d) Aprovar ou não, amortização extraordinária de todo e quaisquer recursos atualmente retidos na Conta Vinculada para suprir com as despesas da Emissão, em estrita observância à Cascata de Pagamentos estabelecida no Mecanismo de Aporte, incluindo, mas não se limitando, as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, em benefício do direito e defesa dos Debenturistas, conforme descritivo previamente disponibilizado pelo Agente Fiduciário; e) Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão; f) Na hipótese de sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures deliberado no item (e) acima: (i) aprovação do Instrumento Definitivo contendo as condições de negociação da Reestruturação da Operação e demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela Emissora, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão para prever as seguintes alterações (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) demais alterações que se façam necessárias; g) Liberação pelos Debenturistas de (i) recursos futuros eventualmente retidos nos instrumentos de garantia das Debêntures e/ou (ii) recursos futuros retidos e não distribuídos pela ANEEL através do mecanismo de Conta de Consumo de Combustível, de forma a permitir à Companhia cumprir com o custeio operacional de suas operações, observadas as condições previstas no Mecanismo de Cascata de Contas; e h) Ajustes nas cláusulas de vencimento antecipado, presentes na Cláusula VII da Escritura de Emissão, bem como a possibilidade de alteração nos covenants da Escritura de Emissão, presentes na Cláusula 7.1.2, alínea "m" da Escritura

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 14/08/2024

1. Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 “(f)” da Escritura de Emissão; 2. Aprovar ou não, alteração do quórum de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas para as matérias indicadas no item “(b)” da Cláusula 10.4.2 da Escritura da Segunda Emissão de Debêntures, que deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme termo definido na Escritura da Segunda Emissão de Debêntures). 3. Na hipóteses de aprovação do item 2da Ordem do Dia, aprovar ou não, ajustes nas cláusulas de quórum especial, presentes no item “(b)” da Cláusula 10.4.2 da Escritura de Emissão. 4. Aprovar ou não, Sumário Preliminar de Termos e Condições da Proposta de Reestruturação das Dívidas da Emissora, disponibilizado previamente pela Emissora (“Sumário Preliminar”); 5. Na hipótese de aprovação do item 4. da Ordem do Dia, autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas necessárias para representação dos Debenturistas consubstanciada pela assinatura do Sumário Preliminar e a implementação de eventuais medidas para reestruturação da Segunda Emissão, de acordo com o Sumário Preliminar, em benefício dos interesses dos Debenturistas; 6. Aprovar ou não, os instrumentos definitivos que implementarão a reestruturação da Segunda Emissão conforme previsto no Sumário Preliminar e dos demais atos necessários para o fiel cumprimento do Sumário Preliminar, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da operação que sejam necessários para prever (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) outorga, formalização e ratificação de garantias, conforme previsto no Sumário Preliminar; e (iv) demais implementações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Sumário Preliminar; e 7. Aprovar ou não, a utilização extraordinária de recursos atualmente retidos na Conta Vinculada com finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 22 de abril de 2022 entre a Devedora, o Agente Fiduciário e a Amazonbio – Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda, para que a Emissora custeie seus compromissos financeiros e operacionais.

 BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240814 - Assinada.pdf

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 26/07/2024

Ratificação ou não, de todas medidas tomadas pelo Pinheiro Guimarães Advogados ("Assessor Legal") e pelo Agente Fiduciário na defesa dos interesses e direitos dos Debenturistas; b) Ratificação ou não, da contratação do Assessor Legal para atuação no âmbito do Processo Administrativo junto à ANEEL e eventuais outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais, em conformidade com o 1º aditamento à proposta de honorários e detalhamentos de escopo disponibilizados previamente pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas; c) Aprovar ou não, aporte de recursos no Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão, conforme descritivo disponibilizado pelo Agente Fiduciário; d) Aprovar ou não, amortização extraordinária de todo e quaisquer recursos atualmente retidos na Conta Vinculada para suprir com as despesas da Emissão, em estrita observância à Cascata de Pagamentos estabelecida no Mecanismo de Aporte, incluindo, mas não se limitando, as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, em benefício do direito e defesa dos Debenturistas, conforme descritivo previamente disponibilizado pelo Agente Fiduciário; e) Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão; f) Na hipótese de sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures deliberado no item (e) acima: (i) aprovação do Instrumento Definitivo contendo as condições de negociação da Reestruturação da Operação e demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela Emissora, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão para prever as seguintes alterações (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) demais alterações que se façam necessárias; g) Liberação pelos Debenturistas de (i) recursos futuros eventualmente retidos nos instrumentos de garantia das Debêntures e/ou (ii) recursos futuros retidos e não distribuídos pela ANEEL através do mecanismo de Conta de Consumo de Combustível, de forma a permitir à Companhia cumprir com o custeio operacional de suas operações, observadas as condições previstas no Mecanismo de Cascata de Contas; e h) Ajustes nas cláusulas de vencimento antecipado, presentes na Cláusula VII da Escritura de Emissão, bem como a possibilidade de alteração nos covenants da Escritura de Emissão, presentes na Cláusula 7.1.2, alínea "m" da Escritura

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 18/09/2024

Aprovar ou não, a utilização extraordinária de recursos atualmente retidos na Conta Vinculada com finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 22 de abril de 2022 entre a Devedora, o Agente Fiduciário e a Amazonbio – Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda, para que a Emissora custeie seus compromissos financeiros e operacionais.

 [BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240918 \(Recursos Conta Vinculada\) - Assinada.pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 03/09/2024

Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 “(f)” da Escritura de Emissão Aprovar ou não, os instrumentos definitivos que implementarão a reestruturação da Segunda Emissão conforme previsto no Sumário Preliminar e dos demais atos necessários para o fiel cumprimento do Sumário Preliminar, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da operação que sejam necessários para prever (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) outorga, formalização e ratificação de garantias, conforme previsto no Sumário Preliminar; e (iv) demais implementações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Sumário Preliminar.

 [BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240903 \(site\).pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 24/09/2024

Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 “(f)” da Escritura de Emissão Aprovar ou não, os instrumentos definitivos que implementarão a reestruturação da Segunda Emissão conforme previsto no Sumário Preliminar e dos demais atos necessários para o fiel cumprimento do Sumário Preliminar, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da operação que sejam necessários para prever (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) outorga, formalização e ratificação de garantias, conforme previsto no Sumário Preliminar; e (iv) demais implementações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Sumário Preliminar.

 [BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240924 \(Reestruturação\) - Site.pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 16/09/2024

Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão Aprovar ou não, os instrumentos definitivos que implementarão a reestruturação da Segunda Emissão conforme previsto no Sumário Preliminar e dos demais atos necessários para o fiel cumprimento do Sumário Preliminar, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da operação que sejam necessários para prever (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) outorga, formalização e ratificação de garantias, conforme previsto no Sumário Preliminar; e (iv) demais implementações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Sumário Preliminar.

 [BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240916 - Site.pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 12/09/2024

Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debêntures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão Aprovar ou não, os instrumentos definitivos que implementarão a reestruturação da Segunda Emissão conforme previsto no Sumário Preliminar e dos demais atos necessários para o fiel cumprimento do Sumário Preliminar, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da operação que sejam necessários para prever (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) outorga, formalização e ratificação de garantias, conforme previsto no Sumário Preliminar; e (iv) demais implementações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Sumário Preliminar.

 [BBFU12 - BBFU22 - AGD 20240912 - Site.pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 17/10/2024

Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, revogar os efeitos da Condição Resolutiva e, conseqüentemente, aprovar a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar), assim como o prazo previsto na Cláusula 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, a ser votado e definido pelos Debenturistas em Assembleia; - Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas (conforme definido Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão); - Aprovar o teor do conteúdo das Informações Operacionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.2, I, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aprovado em assembleia geral de debenturistas realizada em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas até o dia 10 de outubro de 2024. - Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Cascata, conforme definidas no Anexo B, da correspondência relacionada à implementação da Primeira Cascata (conforme definido no Sumário Preliminar), enviada para o Agente Fiduciário em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia; - Aprovar a proposta de estrutura jurídica, societária e operacional para o Drop Down da BBF Acre S.A., nos termos da Cláusula 8,1 viii do 4º Aditamento da Escritura de Debenture; VI. Aprovar o Mútuo Previsto (conforme definido na Cláusula 7.1.2.1, item (i), da Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Emissora e a Brasil Biofuels Acre S.A., as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia.

 **BBFU12 - BBFU22 - AGD 20241017_Assinatura - Site.pdf**

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 24/09/2024

Sustação, ou não, dos efeitos da declaração de vencimento antecipado das Debentures decretado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de março de 2024, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1.2 "(f)" da Escritura de Emissão; - 5.2 Aprovar ou não, alteração do quórum de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas para as matérias indicadas no item "(b)" da Cláusula 10.4.2 da Escritura da Segunda Emissão de Debêntures, que deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme termo definido na Escritura da Segunda Emissão de Debentures). - 5.3 Na hipótese de aprovação do item 5.2 da Ordem do Dia, aprovar ou não, ajustes nas cláusulas de quórum especial, presentes no item "(b)" da Cláusula 10.4.2 da Escritura de Emissão. - 5.4 Aprovar ou não, Sumário Preliminar de Termos e Condições da Proposta de Reestruturação das Dívidas da Emissora, disponibilizado previamente pela Emissora ("Sumário Preliminar"); - 5.5 Na hipótese de aprovação do item 5.4 da Ordem do Dia, autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas necessárias para representação dos Debenturistas consubstanciada pela assinatura do Sumário Preliminar e a implementação de eventuais medidas para reestruturação da Segunda Emissão, de acordo com o Sumário Preliminar, 5.6 Aprovar ou não, os instrumentos definitivos que implementarão a reestruturação da Segunda Emissão conforme previsto no Sumário Preliminar e dos demais atos necessários para o fiel cumprimento do Sumário Preliminar, incluindo, mas, não se limitando, ao Quarto Aditamento da Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da operação que sejam necessários para prever (i) alteração da data de vencimento das Debêntures, prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures e respectivos percentuais de amortização do valor nominal unitário e periodicidade de pagamento previstos na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) alteração da remuneração das Debêntures, incluindo a repactuação dos termos e condições da remuneração, as condições de pagamento e sobretaxa (spread) da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, previstas na Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão; (iii) outorga, formalização e ratificação de garantias, conforme previsto no Sumário Preliminar; e (iv) demais implementações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Sumário Preliminar; e 5.7 Aprovar ou não, a utilização extraordinária de recursos atualmente retidos na Conta Vinculada com finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 22 de abril de 2022 entre a Devedora, o Agente Fiduciário e a Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda, para que a Emissora custeie seus compromissos financeiros e operacionais.

 [BBFU12%20-%20BBFU22%20-%20AGD%2020240924_Assinatura%20-%20Site.pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 18/10/2024

deliberar sobre: Aprovar ou não, a utilização extraordinária de recursos atualmente retidos na Conta Vinculada com finalidade diversa da prevista na Escritura de Emissão e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 22 de abril de 2022 entre a Devedora, o Agente Fiduciário e a Amazonbio – Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda, para que a Emissora custeie seus compromissos financeiros e operacionais.

 [BBFU12 - BBFU22 - Termo de Cancelamento - 20241018-Assinado.pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 27/12/2024

(i) Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, bem como a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar) aprovada na AGD realizada no dia 17 de outubro de 2024, aprovar a concessão de waiver ao não cumprimento, pela Emissora, da obrigação no dia 17 de dezembro de 2024, bem como aprovar nova prorrogação da Data Limite, conforme inicialmente definido no Sumário e na Cláusula 9.1 do 4º Aditamento da Escritura de Debênture, a ser votado e definido pelos Debenturistas na Assembleia.

 [DEB - 2E1-2S - BBF - AGD 20241227_CR \(site\).pdf](#)

DEB - 2E1-2S - BBF - AGD

Data: 13/12/2024

Deliberação pelos Debenturistas sobre: I. Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, revogar os efeitos da Condição Resolutiva e, conseqüentemente, aprovar a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar), assim como o prazo previsto na Cláusula 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, a ser votado e definido pelos Debenturistas em Assembleia; II. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas (conforme definido Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão); III. Aprovar o teor do conteúdo das Informações Operacionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.2, I, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aprovado em assembleia geral de debenturistas realizada em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas até o dia 10 dez de outubro de 2024. IV. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Cascata, conforme definidas no Anexo B, da correspondência relacionada à implementação da Primeira Cascata (conforme definido no Sumário Preliminar), enviada para o Agente Fiduciário em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia; V. Aprovar a proposta de estrutura jurídica, societária e operacional para o Drop Down da BBF Acre S.A., nos termos da Cláusula 8,1 viii do 4º Aditamento da Escritura de Debênture; VI. Aprovar o Mútuo Previsto (conforme definido na Cláusula 7.1.2.1, item (i), da Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Emissora e a Brasil Biofuels Acre S.A., as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia.

 [DEB - 2E1-2S - BBF - AGD 20241213 \(site\).pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 19/12/2024

Deliberação pelos Debenturistas sobre: I. Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, revogar os efeitos da Condição Resolutiva e, conseqüentemente, aprovar a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar), assim como o prazo previsto na Cláusula 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, a ser votado e definido pelos Debenturistas em Assembleia; II. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas (conforme definido Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão); III. Aprovar o teor do conteúdo das Informações Operacionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.2, I, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aprovado em assembleia geral de debenturistas realizada em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas até o dia 10 dez de outubro de 2024. IV. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Cascata, conforme definidas no Anexo B, da correspondência relacionada à implementação da Primeira Cascata (conforme definido no Sumário Preliminar), enviada para o Agente Fiduciário em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia; V. Aprovar a proposta de estrutura jurídica, societária e operacional para o Drop Down da BBF Acre S.A., nos termos da Cláusula 8,1 viii do 4º Aditamento da Escritura de Debênture; VI. Aprovar o Mútuo Previsto (conforme definido na Cláusula 7.1.2.1, item (i), da Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Emissora e a Brasil Biofuels Acre S.A., as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia.

 [DEB - 2E1-2S - BBF - AGD 20241219_CPs \(site\).pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 17/12/2024

Deliberação pelos Debenturistas sobre: - Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, revogar os efeitos da Condição Resolutiva e, conseqüentemente, aprovar a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar), assim como o prazo previsto na Cláusula 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, a ser votado e definido pelos Debenturistas em Assembleia; II. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas (conforme definido Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão); III. Aprovar o teor do conteúdo das Informações Operacionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.2, I, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aprovado em assembleia geral de debenturistas realizada em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas até o dia 10 dez de outubro de 2024. IV. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Cascata, conforme definidas no Anexo B, da correspondência relacionada à implementação da Primeira Cascata (conforme definido no Sumário Preliminar), enviada para o Agente Fiduciário em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia; V. Aprovar a proposta de estrutura jurídica, societária e operacional para o Drop Down da BBF Acre S.A., nos termos da Cláusula 8,1 viii do 4º Aditamento da Escritura de Debênture; VI. Aprovar o Mútuo Previsto (conforme definido na Cláusula 7.1.2.1, item (i), da Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Emissora e a Brasil Biofuels Acre S.A., as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia.

 [DEB - 2E1-2S - BBF - AGD 20241217_CPs \(site\).pdf](#)

DEB-2E1-2S-BBF-AGD

Data: 27/12/2024

Deliberação pelos Debenturistas sobre: - Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, revogar os efeitos da Condição Resolutiva e, conseqüentemente, aprovar a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar), assim como o prazo previsto na Cláusula 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, a ser votado e definido pelos Debenturistas em Assembleia; II. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas (conforme definido Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão); III. Aprovar o teor do conteúdo das Informações Operacionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.2, I, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aprovado em assembleia geral de debenturistas realizada em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas até o dia 10 dez de outubro de 2024. IV. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Cascata, conforme definidas no Anexo B, da correspondência relacionada à implementação da Primeira Cascata (conforme definido no Sumário Preliminar), enviada para o Agente Fiduciário em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia; V. Aprovar a proposta de estrutura jurídica, societária e operacional para o Drop Down da BBF Acre S.A., nos termos da Cláusula 8,1 viii do 4º Aditamento da Escritura de Debênture; VI. Aprovar o Mútuo Previsto (conforme definido na Cláusula 7.1.2.1, item (i), da Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Emissora e a Brasil Biofuels Acre S.A., as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia.

 [DEB - 2E1-2S - BBF - AGD 20241227_CPs \(site\).pdf](#)

DEB - 2E1-2S -BBF - AGD

Data: 04/12/2024

I. Tendo em vista a data da AGD Confirmatória após o prazo estabelecido no item 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, visto que a aprovação dos Instrumentos Definitivos ocorreu em 24 de setembro de 2024, revogar os efeitos da Condição Resolutiva e, consequentemente, aprovar a prorrogação do prazo da Data Limite (conforme definido no Sumário Preliminar), assim como o prazo previsto na Cláusula 9.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, a ser votado e definido pelos Debenturistas em Assembleia; II. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas (conforme definido Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão); III. Aprovar o teor do conteúdo das Informações Operacionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.2, I, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e aprovado em assembleia geral de debenturistas realizada em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas até o dia 10 de outubro de 2024. IV. Aprovar a verificação do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Cascata, conforme definidas no Anexo B, da correspondência relacionada à implementação da Primeira Cascata (conforme definido no Sumário Preliminar), enviada para o Agente Fiduciário em 24 de setembro de 2024, as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia; V. Aprovar a proposta de estrutura jurídica, societária e operacional para o Drop Down da BBF Acre S.A., nos termos da Cláusula 8,1 viii do 4º Aditamento da Escritura de Debênture; VI. Aprovar o Mútuo Previsto (conforme definido na Cláusula 7.1.2.1, item (i), da Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Emissora e a Brasil Biofuels Acre S.A., as quais serão disponibilizadas pela Emissora aos Debenturistas em até 1 dia útil de antecedência da realização desta Assembleia.

 [DEB - 2E1-2S - BBF - AGD 20241204_CP \(site\).pdf](#)

7. Constituição e aplicação de fundos

Observação

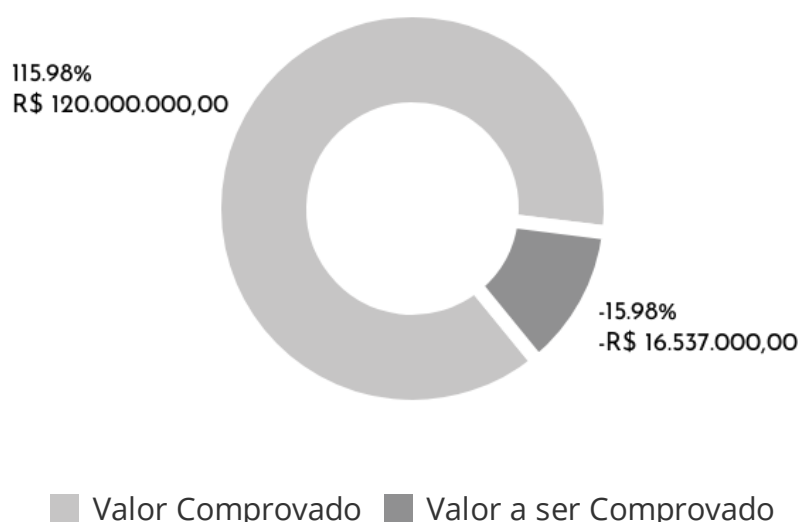
Aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas a criação de Fundo de Despesas para provisionamento de despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação de Assessores Legais, Financeiros e outros que se façam necessários, bem como custos de convocação de novas Assembleias, custeio de medidas a serem adotadas no âmbito judicial e/ou extrajudicial, diligências e reembolsos que se façam necessários para defesa dos interesses dos Debenturistas. O Fundo de Despesas recebeu aporte de debenturistas em 2024 representando R\$ 632.348,43 e o saldo em 31/12/2024 representava R\$ 5.000,70

8. Destinação de recursos

Conforme disposto na cláusula 3.6.1. da Escritura de Emissão de Debêntures, os recursos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados para capital de giro da Emissora ("Destinação dos Recursos").

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, de declaração em papel timbrado e assinada por representante legal atestando a correta destinação dos recursos acompanhada do fluxo de caixa da Emissora demonstrando o recebimento dos valores.

8.1 Resumo



9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

9.1 Constituição de Garantias

A Vórtx, na condição de Agente Fiduciário, dispõe na tabela abaixo a situação da constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada:

Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Fiança PF I	SIM
Fiança PF II	SIM
Fiança PJ II	SIM
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	SIM
Fiança PJ I	SIM

Os documentos que comprovam a situação atual das garantias, se disponibilizados ao Agente Fiduciário, podem ser encontrados no  [site da Vórtx](#).

9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Não aplicável.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

Em 14 de fevereiro de 2024, os Debenturistas representando 95,58% das Debêntures em Circulação deliberaram pela ratificação dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures ocorrida em 14 de fevereiro de 2024, prévia a realização da respectiva AGD, em decorrência da ciência nos autos da Medida Cautelar acerca do vencimento antecipado de dívida no mercado acima de R\$ 50 milhões, caracterizando a Cláusula 7.1.1, item “(i)” da Escritura de Emissão. Na referida Assembleia foi aprovado a realização de aporte de recursos, o qual foi integralmente devolvido aos Debenturistas em julho/24. Em 24 de setembro de 2024, foi aprovado o Sumário Preliminar e os Documentos da Reestruturação, quais sejam: (i) Quarto Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, a qual a BBF ACRE figura como assuntora da dívida; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Side Letter; (iv) Assunção de Dívidas; (v) AF de Ações. Em 17 de outubro de 2024, foi aprovado em AGD as CPs da Primeira Cascata (verificar Side Letter da Primeira Cascata) e restaram pendentes as ordens do dia para verificar o cumprimento das CPs do Quarto Aditamento e sustação dos efeitos do VA. Em dezembro de 2024, a Reestruturação permanece em andamento. A VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iii) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. *Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário. ** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

14. Outras emissões

A presente Emissora não possui outras emissões nas quais a Vórtx exerce o papel de Agente Fiduciário